

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, n° 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000920240606000126

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Educação do Ipaporanga/Ce identificou a necessidade de fomentar e diversificar o acesso à leitura e ao conhecimento, através da implementação de bibliotecas móveis nas Unidades de Ensino. Esta iniciativa busca atender a uma demanda crescente por recursos educacionais modernos e inclusivos que sejam capazes de proporcionar aos alunos acesso a uma vasta gama de conteúdos de aprendizagem. Observou-se que muitas das escolas, por limitações de infraestrutura física ou recursos tecnológicos, não conseguem oferecer aos estudantes e à comunidade escolar um ambiente de aprendizagem que contemple as necessidades atuais de acesso à informação e fomento à leitura.

A contratação de uma empresa especializada para fornecer bibliotecas móveis, equipadas com biblioteca digital, biblioteca interativa, mapoteca, mesa tecnológica e um módulo especial de livros de escritores cearenses, vai ao encontro dos objetivos educacionais do munícipio de Ipaporanga/Ce. Isso inclui o incentivo à cultura local, a valorização de novos escritores e a expansão do acesso à aprendizagem interativa e inclusiva. Além disso, pretende-se que essas bibliotecas móveis sirvam como um recurso dinâmico que possa ser compartilhado entre as diversas unidades de ensino, otimizando recursos e beneficiando um número maior de estudantes e membros da comunidade.

A inclusão de componentes tecnológicos modernos nas bibliotecas móveis, como a mesa tecnológica e o acesso digital a livros, visa promover a inclusão digital e a familiarização dos estudantes com novas ferramentas de aprendizado. Essa iniciativa também está alinhada aos objetivos de modernização dos métodos de ensino e de promoção de uma educação mais participativa e atraente para os alunos. A capacitação de professores e gestores para o uso efetivo desses recursos é, portanto, parte integrante dessa necessidade, assegurando que o investimento resulte em melhorias tangíveis na qualidade do ensino oferecido nas Unidades de Ensino do Ipaporanga/Ce.

Portanto, a contratação descrita é considerada essencial para atender às necessidades educacionais identificadas, visando não apenas a melhoria do ambiente escolar, mas também a promoção da cultura, da inclusão digital e social e o incentivo à leitura como um pilar fundamental para o desenvolvimento educacional e pessoal dos alunos do munícipio de Ipaporanga/Ce.



2. Área requisitante

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO VARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA NFORMANDO O CÓDIGO: 335-226-0058 ÁGINA: 1 DE 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



Área requisitante	Responsável	
Fundo Municipal de Educacao-FME	Ana Maria Mendes Teodorico	

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução escolhida para a aquisição de bibliotecas móveis para as Unidades de Ensão do Ipaporanga/Ce adeque-se integralmente ao contexto e às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, ao mesmo tempo em que promova práticas sustentáveis e observe padrões mínimos de qualidade e desempenho. Neste sentido, consideram-se essenciais os critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com legislações e regulamentações específicas, garantindo a eficiência e a eficácia da contratação em longo prazo.

• Requisitos Gerais:

GOVERNO MUNICIPAL

- o Compatibilidade com a infraestrutura existente nas Unidades de Ensino para acomodação e utilização efetiva das bibliotecas móveis.
- Flexibilidade e adaptabilidade dos equipamentos e materiais fornecidos para atendimento das variadas faixas etárias e interesses dos estudantes.
- Inclusão de tecnologias assistivas que promovam a inclusão e acessibilidade de alunos com necessidades especiais.
- o Capacidade de expansão e atualização das soluções digitais e interativas integradas às bibliotecas móveis.

• Requisitos Legais:

- o Observância às normativas legais vigentes, especificamente à Lei nº 14.133/2021, no que diz respeito à realização de licitações e contratos administrativos.
- Compatibilidade das propostas com normas e padrões técnicos brasileiros, incluindo regulamentações de segurança e acessibilidade.

• Requisitos de Sustentabilidade:

- Uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental na fabricação dos componentes das bibliotecas móveis.
- Propostas que preveem redução do consumo energético, especialmente na utilização dos equipamentos tecnológicos.
- o Inclusão de plano de manutenção que garanta a longevidade e a eficiência energética dos equipamentos.

• Requisitos da Contratação:

- Provisão de todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento das bibliotecas móveis, incluindo softwares, licenças, e atualizações pelos próximos 5 anos.
- o Capacitação técnica para professores e funcionários das Unidades de Ensino em relação ao uso efetivo e manutenção das bibliotecas móveis.
- o Assistência técnica e garantia de no mínimo 5 anos para todos os equipamentos e softwares fornecidos.

Para atender de forma eficiente à necessidade especificada, os requisitos essenciais à contratação deverão incluir não apenas as especificações técnicas dos produtos e serviços, mas também as certificações de qualidade, o compromisso com as práticas de sustentabilidade, o atendimento às regulamentações aplicáveis e a comprovação da capacidade de fornecimento e suporte técnico pós-venda dos licitantes. Atenção especial deve ser dada para garantir que os requisitos estabelecidos promovam o



JA CAMARA PARA O ORCODE AO LADO FICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA DO O CÓDIGO: 335-226-0058

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



ambiente competitivo no processo licitatório, sem estabelecer especificações ou marcas que limitem injustamente a concorrência ou elevem desnecessariamente os custos.

4. Levantamento de mercado

OVERNO MUNICIPAL

O levantamento de mercado sobre as possíveis soluções para a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de bibliotecas móveis contemplando biblioteca digital, biblioteca interativa, mapoteca e mesa tecnológica, incluindo um módulo com livros de escritores cearenses para as Unidades de Ensino administradas pela Secretaria Municipal de Educação do Ipaporanga/Ce, revelou as seguintes soluções principais entre os fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor;
- Contratação através de terceirização, utilizando empresas especializadas em soluções educacionais e tecnológicas:
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) para desenvolvimento e operação conjunta das soluções;
- Utilização de ata de registro de preços, permitindo a adesão a contratos já estabelecidos por outros órgãos públicos, otimizando os custos e prazos.

Após análise detalhada, entende-se que a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação envolve a combinação de duas estratégias: contratação direta com o fornecedor e utilização de ata de registro de preços. Essa abordagem mista oferece a melhor solução pelas razões abaixo:

- Customização: A contratação direta com o fornecedor permite maior customização do produto segundo as necessidades específicas das Unidades de Ensino de Ipaporanga, assegurando que todos os elementos - desde a biblioteca digital até o módulo de obras de escritores cearenses - atendam às expectativas e demandas locais;
- Flexibilidade e Escalabilidade: Elementos como a mesa tecnológica e a mapoteca podem exigir atualizações frequentes tanto de hardware como de software. A interação direta com o fornecedor facilita a negociação para upgrades e manutenção, assegurando que as bibliotecas móveis se mantenham modernas e funcionais;
- Custo-benefício: A utilização de ata de registro de preços para itens mais padronizados e de alta escala, como tablets e softwares educacionais, pode resultar em economia significativa, aproveitando os preços e condições já negociados por outros órgãos públicos, sem comprometer a qualidade e a eficácia dos materiais e ferramentas fornecidos:
- Agilidade na Contratação: Combinar a contratação direta para componentes customizados e específicos com a adesão à ata de registro de preços para itens genéricos permite um processo de contratação mais ágil e eficiente, reduzindo tempo de espera e otimizando o início do uso efetivo das bibliotecas móveis pelas Unidades de Ensino.

Considerando o exposto, recomenda-se iniciar o processo de contratação mapeando os fornecedores qualificados para os componentes customizados enquanto se realiza um levantamento das atas de registro de preços disponíveis para os itens mais genéricos e de amplo uso. Essa estratégia garantirá uma implementação eficiente e economicamente vantajosa para o projeto.



GOVERNO MUNICIPAL IPAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, n° 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



5. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução proposta para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Ipaporanga/CE consiste na aquisição de bibliotecas móveis integradas, que contemplam biblioteca digital, biblioteca interativa, mapoteca, mesa tecnológica e um módulo exclusivo com obras de escritores cearenses. Esse conjunto de recursos foi idealizado para atender de forma abrangente às necessidades culturais, educacionais e informativas dos estudantes, educadores e da comunidade local, promovendo assim o acesso equitativo à cultura e à informação.

Consoante ao que dispõe a Lei 14.133/2021, em especial nos seus artigos 5° e 11, que tratam dos princípios da eficiência, do desenvolvimento nacional sustentável, da busca pela proposta mais vantajosa e do tratamento isonômico entre os licitantes, a solução aqui proposta reflete uma análise cuidadosa e criteriosa de mercado, demonstrando ser a mais adequada e eficiente para atendimento das expectativas e necessidades públicas.

É imperativo destacar que a escolha por uma solução integrada de bibliotecas móveis justifica-se pela capacidade de tal configuração em oferecer uma multiplicidade de recursos educacionais e tecnológicos em um único investimento, otimizando assim os recursos públicos disponíveis. A inclusão de um módulo dedicado a obras de escritores cearenses visa, além de fomentar a cultura regional, incentivar novos escritores e promover a diversidade literária, alinhando-se aos preceitos de desenvolvimento sustentável e cultural preconizados pela lei.

O modelo móvel das bibliotecas garante a flexibilidade e a adaptabilidade do projeto, permitindo que os recursos sejam compartilhados entre diversas unidades de ensino e eventos comunitários, assegurando assim, uma maior cobertura de atendimento à população do município. Essa característica vanguardista do projeto alinha-se ao princípio da eficiência, delineado nos artigos 5° e 40 da Lei 14.133/2021, maximizando o impacto positivo do investimento público e permitindo ajustes operacionais conforme as necessidades futuras.

Adicionalmente, a adoção de recursos tecnológicos modernos e acessíveis na composição das bibliotecas móveis atende à demanda contemporânea por inclusão digital e educação midiática, preparando os estudantes para os desafios do século XXI e assegurando a permanência do projeto em longo prazo, em concordância com o inciso IV do Art. 11 da Lei 14.133/2021, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, indubitavelmente, conclui-se que a solução proposta de bibliotecas móveis integradas representa a alternativa mais adequada e eficaz disponível no mercado para atender às necessidades elicidadas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo a otimização dos recursos públicos e a promoção efetiva do acesso à cultura e ao conhecimento.



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas





Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Mobiliário Biblioteca	6,000	Unidade

Especificação: Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários, 1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios. · Medindo cada módulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. Um módulo mural de notícias medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. E 02 módulos institucionais medindo 1,65cm de altura x 30cm de largura e 1,5cm de profundidade. · 2.016 (dois mil e dezesseis) Livros Físicos (Literatura infantil, literatura infantojuvenil, Clássicos da Literatura Brasileira e Universal e Literatura Regional); processados, classificados, catalogados e indexados; • 01 Biblioteca Interativa · 01 Gestão de bibliotecas; · 01 Biblioteca Digital com 4.000 (quatro mil) obras; · 01 Mapoteca (Mapamúndi, Mapa do Brasil, Mapa do Estado); · 01 Módulo Mural de Notícias; · 01 Módulo Tecnológico. · Conteúdo: - 01 Televisor LED de 32 Polegadas; - 01 Impressora Jato de tinta colorida; - 01 Notebook; - 04 Mini PC's (Desk top) (com mouse + teclado + monitor 19 polegadas); - 40 Tablets; - 01 Data show; - 01 Roteador - 01 mesa tecnológica com 1,49cm de diâmetro e 4 estações remotas e 4 estações presenciais; · 08 Cadeiras fixas confeccionadas em propileno. · Capacitação em Contação de Estórias, Pesquisa Escolar, Iniciação à informática, Gestão de Biblioteca e Literatura de Cordel (8h cada).

7. Estimativa do valor da contratação

OVERNO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Mobiliário Biblioteca	6,000	Unidade	538.800,00	3.232.800,00

Especificação: Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários, 1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios. • Medindo cada módulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. Um módulo mural de notícias medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. E 02 módulos institucionais medindo 1,65cm de altura x 30cm de largura e 1,5cm de profundidade. · 2.016 (dois mil e dezesseis) Livros Físicos (Literatura infantil, literatura infantojuvenil, Clássicos da Literatura Brasileira e Universal e Literatura Regional): processados, classificados, catalogados e indexados: 01 Biblioteca Interativa · 01 Gestão de bibliotecas; · 01 Biblioteca Digital com 4.000 (quatro mil) obras; · 01 Mapoteca (Mapamúndi, Mapa do Brasil, Mapa do Estado); • 01 Módulo Mural de Notícias; • 01 Módulo Tecnológico. • Conteúdo: - 01 Televisor LED de 32 Polegadas: - 01 Impressora Jato de tinta colorida: - 01 Notebook: - 04 Mini PC's (Desk top) (com mouse + teclado + monitor 19 polegadas); - 40 Tablets; - 01 Data show; - 01 Roteador · 01 mesa tecnológica com 1,49cm de diâmetro e 4 estações remotas e 4 estações presenciais; · 08 Cadeiras fixas confeccionadas em propileno. · Capacitação em Contação de Estórias, Pesquisa Escolar, Iniciação à informática, Gestão de Biblioteca e Literatura de Cordel (8h cada).

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.232.800,00 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o fomento ao parcelamento do objeto em licitações, com o objetivo principal de ampliar a competitividade, explorar eficientemente o mercado e garantir a viável técnica e econômica do objeto licitado. Diante disso, realizou-se uma detalhada avaliação sobre a divisibilidade do objeto desta contratação, que envolve a aquisição de bibliotecas móveis com múltiplos componentes. Abaixo, detalhamos as razões pelas quais a decisão pelo parcelamento foi escolhida.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o objeto desta licitação, concernente à implementação das bibliotecas móveis - abrangendo biblioteca digital, biblioteca interativa, mapoteca e mesa tecnológica, e um módulo com destaque para escritores cearenses - é tecnicamente divisível sem prejuízos a sua funcionalidade ou resultados desejados. Essa divisibilidade favorece a criação de lotes especializados de acordo com cada componente do sistema de biblioteca
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto mostrou-se não apenas



ESUA CAMARA PARA O ORCODE AO LADO ERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA IANDO O CÓDIGO: 335-226-0058 6 DE 12

OVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



técnica mas também economicamente viável, assegurando qualidade e eficácia dos resultados. Esta análise considerou a capacidade dos fornecedores locais e regionais em oferecer partes específicas do sistema de biblioteca móvel, otimizando assim os recursos públicos investidos e fomentando a economia local.

- Economia de Escala: Confirmou-se que o parcelamento, neste caso, não implica em perda de economia de escala, uma vez que a aquisição especializada de partes distintas do objeto permite negociações mais acuradas e ajustadas às especificidades de cada componente, sem ocasionar o aumento proporcional dos custos.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Essa divisão favorece significativamente a competitividade, possibilitando a participação de mais fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas locais, que talvez não tivessem capacidade para fornecer todo o sistema integrado das bibliotecas móveis, mas que podem excelentemente atender a demanda por partes específicas do objeto.
- Consideração de Lotes: Em função do avaliado, decidiu-se pela divisionalidade do objeto em lotes conforme especificidades tecnológicas e regionais, tal abordagem permite não só a inclusão de um espectro maior de fornecedores mas também assegura a entrega ágil e especializada dos componentes do sistema de bibliotecas móveis.

Com base nas análises realizadas, conclui-se pela decisão de parcelamento da solução proposta para a contratação, visando maximizar os benefícios relacionados à eficiência da aquisição, ampliação da competição, aproveitamento da capacidade local de fornecimento, e assegurando a atenção aos recursos públicos. Este processo documentado garantirá a transparência e conformidade perante as normativas vigentes, incentivando uma fiscalização efetiva e esclarecida.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para o exercício financeiro corrente, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A aquisição de bibliotecas móveis, incluindo biblioteca digital, biblioteca interativa, mapoteca, mesa tecnológica, e um módulo com livros de escritores cearenses, foi devidamente identificada como necessária e prioritária dentro do referido plano.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual reflete uma análise cuidadosa das necessidades das Unidades de Ensino administradas pela Secretaria Municipal de Educação do Ipaporanga, assim como a determinação de ampliar e diversificar o acesso à leitura e ao conhecimento. Este alinhamento estratégico busca não apenas atender à demanda atual das escolas municipais, mas também antecipar futuras necessidades educacionais, em consonância com o crescimento demográfico e as evoluções pedagógicas previstas no município.

Ao planejar esta contratação no contexto do Plano de Contratações Anual, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga assegura que o investimento está em conformidade com as diretrizes de eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos, visando alcançar os objetivos de desenvolvimento educacional sustentável e promover a inclusão cultural e literária. Este processo evidencia o compromisso da administração municipal com o princípio do planejamento, um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as contratações realizadas gerem os resultados mais



CAMARA PARA O QRCODE AO LADO AR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



vantajosos para a comunidade de Ipaporanga.

10. Resultados pretendidos

OVERNO MUNICIPAL

A contratação de empresa especializada para a aquisição de bibliotecas móveis, contemplando biblioteca digital, biblioteca interativa, mapoteca, mesa tecnológica e um módulo com livros exclusivamente de escritores cearenses tem como objetivos fundamentais:

- Promover o acesso à leitura e disseminação do conhecimento: Ampliar significativamente o acesso à leitura e ao conhecimento nas Unidades de Ensino administradas pela Secretaria Municipal de Educação do Ipaporanga/Ce, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e participativos na sociedade.
- Estimular a cultura e a literatura local: Valorizar e divulgar a obra de escritores cearenses, propiciando o conhecimento da cultura e literatura locais, bem como fomentar o surgimento de novos escritores na região.
- Utilizar tecnologia como ferramenta educacional: Promover a inclusão digital por meio da biblioteca digital e mesa tecnológica, utilizando tecnologias inovadoras como recursos pedagógicos que favorecem o aprendizado interativo e atraente para os alunos.
- Garantia de modernização das bibliotecas escolares: Assegurar que as bibliotecas nas Unidades de Ensino estejam alinhadas às novas demandas educacionais e tecnológicas, proporcionando um ambiente de aprendizagem atualizado e dinâmico.
- Desenvolvimento sustentável: Conforme preconiza o art. 5° da Lei 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa não apenas no critério de menor custo, mas sob a ótica do desenvolvimento nacional sustentável, procurando soluções que agreguem eficiência no uso de recursos públicos e responsabilidade socioambiental.
- Economicidade e eficiência na gestão de recursos: Adotar práticas de gestão que assegurem o uso racional dos recursos públicos, alinhadas ao art. 11 da Lei 14.133/2021 que enfatiza a importância da seleção de propostas que resultem no melhor desempenho e menor custo para a Administração Pública ao longo do ciclo de vida do objeto contratado.
- Inovação: Estimular a adoção de soluções inovadoras que atendam as necessidades educacionais, promovendo o enriquecimento pedagógico e fomentando a criação de novas práticas de ensino e aprendizagem de acordo com o art. 11, IV, da Lei 14.133/2021.

Portanto, os resultados pretendidos abarcam não apenas o fornecimento de recursos materiais e tecnológicos às Unidades de Ensino, mas primordialmente a geração de impactos positivos diretos na qualidade do ensino, no estímulo à leitura, na formação de alunos e professores, e na valorização da cultura local, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

 Realização de um diagnóstico detalhado das condições atuais de infraestrutura tecnológica e de acessibilidade nas Unidades de Ensino destinatárias das



ESUA CAMARA PARA O ORCODE AO LADO ERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA ANDO O CÓDICO: 335-226-0058 8 DE 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



bibliotecas móveis, para assegurar a plena funcionalidade da biblioteca digital e da mesa tecnológica.

- Implementação das melhorias necessárias na infraestrutura das Unidades de Ensino, incluindo atualizações na rede de internet, adequação das instalações elétricas e otimização dos espaços físicos para acomodação das bibliotecas móveis e uso confortável e seguro por parte dos estudantes e educadores.
- Designação de servidores ou empregados públicos, conforme determina o Art. 7° da Lei nº 14.133/2021, com formação ou qualificação compatível, para atuar na gestão, fiscalização e manutenção das bibliotecas móveis, garantindo a sustentabilidade do projeto.
- Desenvolvimento e implementação de um programa de capacitação continuada para os educadores e técnicos das Unidades de Ensino, abrangendo a operacionalização da tecnologia envolvida, estratégias pedagógicas de incentivo à leitura e gestão de bibliotecas.
- Criação de um plano de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento tecnológico integrado às bibliotecas móveis, garantindo assistência técnica rápida e eficiente, em linha com o Art. 18, VII da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância dos aspectos relacionados à manutenção e à assistência técnica.
- Formalização de parcerias com escritores, editoras e instituições culturais locais para a atualização constante do acervo, especialmente do módulo dedicado aos escritores cearenses, incentivando a produção literária regional.
- Elaboração de um plano de logística para distribuição e rotatividade das bibliotecas móveis entre as Unidades de Ensino, garantindo o acesso equitativo aos recursos por todas as escolas do município de Ipaporanga.
- Implementação de um processo de monitoramento e avaliação contínuos, para medir o impacto do projeto nas práticas de leitura e no rendimento escolar dos estudantes, bem como para coletar feedbacks que possam orientar ajustes e melhorias no projeto.
- Estabelecimento de um canal de comunicação efetivo entre a Secretaria Municipal de Educação, as Unidades de Ensino e a comunidade, para divulgação de informações, compartilhamento de experiências e ampliação da participação comunitária no projeto.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Ao avaliar a modalidade de contratação para aquisição de bibliotecas móveis destinadas às Unidades de Ensino administradas pela Secretaria Municipal de Educação do Ipaporanga/CE, verificou-se que a adoção do sistema de registro de preços não se apresenta como a alternativa mais adequada para esta contratação específica. Esta decisão está fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pautada na análise detalhada das características do objeto contratual, estimativas de quantidades, especificidades da contratação, e na necessidade de garantir a efetividade e eficiência da aquisição.

- A natureza singular do objeto: Considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a fase preparatória do processo licitatório, identificou-se que a natureza singular do objeto, incluindo a aquisição de bibliotecas móveis com especificações detalhadas e destinadas a incentivar a cultura local através do módulo de escritores cearenses, dificulta a padronização necessária para aproveitar as potencialidades de um sistema de registro de preços.
- Estimativa de quantidades: De acordo com o § 3° do artigo 86 da Lei 14.133/2021, o



GOVERNO MUNICIPAL

E SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO ERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA 1ANDO O CÓDIGO: 335-226-0058

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



registro de preços pode ser apropriado quando há certeza sobre a recorrência e a quantidade da demanda. No caso em questão, a estimativa de quantidades a serem adquiridas não se mostra constante ou recorrente, o que caracteriza uma demanda pontual, desaconselhando a utilização do registro de preços.

- Oportunidades de mercado específicas: A avaliação do mercado indicou que a realização de uma licitação específica para este projeto permitirá explorar melhores oportunidades de negociação, considerando as particularidades do objeto a ser contratado. Desta forma, a definição por licitação direta, fundamentada no artigo 23 da Lei 14.133/2021, permite a adaptação às especificidades do projeto e a negociação de condições mais vantajosas, que uma sistemática de registro de preços não conseguiria atender de forma efetiva.
- Viabilidade técnica e econômica: A partir do que estabelece o inciso XI do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, sobre o detalhamento do estudo técnico preliminar, concluiu-se que, para este caso, a adoção do sistema de registro de preços não apresentaria a viabilidade técnica e econômica necessária. O foco na customização e na especificidade da demanda, incluindo atenção à cultura e literatura cearense, reforca a necessidade de um processo licitatório que atenda especificamente às necessidades do município de Ipaporanga.
- Desafio na garantia de fornecimento: Conforme explicitado no artigo 83 da Lei 14.133/2021, apesar de o registro de preços implicar um compromisso de fornecimento, ele não obriga a Administração a contratar. Considerando o interesse público envolvido e a necessidade de garantir o atendimento à demanda dentro de prazos adequados, optou-se por uma modalidade licitatória que assegure a aquisição efetiva, sem depender da disponibilidade futura do fornecedor em atender às demandas específicas decorrentes do registro de preços.

De tal forma, a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica está alinhada aos objetivos de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e de atender às especificidades do projeto em questão. Este procedimento garante o alinhamento com os princípios da eficiência, da economicidade, e do atendimento ao interesse público, conformemente estabelecido nos artigos 5° e 11 da Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No escopo da contratação de empresa especializada para a aquisição de bibliotecas móveis destinadas às Unidades de Ensino administradas pela Secretaria Municipal de Educação do Ipaporanga/CE, entende-se crucial posicionar-se firmemente contra a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão encontra respaldo nos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes aos serviços e fornecimentos de bens às entidades públicas.

Dentre os argumentos para tal vedação, destaca-se a necessidade de garantir a especialização técnica e a capacidade operacional específica para a execução do objeto contratado. A contratação envolve não apenas o fornecimento de bibliotecas móveis, mas também a integração complexa de bibliotecas digitais, interativas, mapotecas e mesas tecnológicas, além do desenvolvimento de módulos específicos voltados para literatura cearense. Tal especificidade exige alto grau de especialização e comprometimento que poderia ser diluído na formação de um consórcio, onde as responsabilidades são compartilhadas entre várias entidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



Adicionalmente, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 33, assegura a possibilidade de restrições na participação de licitantes com vistas à garantia da execução adequada e tempestiva do objeto. A complexidade e a unicidade do serviço exigem uma governança simplificada e diretamente atribuível, algo que a dispersão contratual inerente aos consórcios poderia comprometer. Além disso, considerando o Art. 15, § 5°, que estabelece a responsabilidade solidária dos consorciados, há uma potencial diluição da responsabilidade direta sobre as especificações técnicas e qualitativas do objeto contratado.

Outro argumento pertinente contra a participação de consórcios na licitação em questão relaciona-se ao cumprimento dos princípios de eficiência e desenvolvimento sustentável (Art. 5°, caput, e Art. 11, IV), base fundamental da Lei nº 14.133/2021. Face à necessidade de assegurar a sustentabilidade e eficácia da contratação, tanto em termos ambientais quanto sociais, a fragmentação do fornecimento e da gestão entre várias empresas poderia resultar em falhas de coordenação e na dificuldade de assegurar padrões uniformes de qualidade e de impacto socioambiental.

Por fim, a vedação se justifica no alinhamento estratégico e na efetivação de um contrato que promova o desenvolvimento local e regional, estimulando a economia do Ceará mediante a valorização da literatura e cultura cearenses. A formação de consórcios, portanto, poderia inadvertidamente favorecer entidades que não compartilham deste foco estratégico, prejudicando o objetivo de promover a cultura local e o desenvolvimento sustentável da região conforme preconizado pela Lei.

Em suma, dada a complexidade e unicidade da contratação e baseando-se nas diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é uma medida necessária para garantir a eficácia, eficiência e alinhamento estratégico da contratação, assegurando, assim, o cumprimento dos objetivos propostos pelo Município de Ipaporanga/CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O planejamento para a contratação de empresa especializada para a aquisição de bibliotecas móveis contempla a avaliação criteriosa dos possíveis impactos ambientais decorrentes e das respectivas medidas mitigadoras, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, destacam-se os seguintes pontos:

- Consumo de recursos materiais: A produção dos componentes das bibliotecas móveis, principalmente os de origem plástica e metal, envolve o consumo de matéria-prima e recursos naturais. Como medida mitigadora, propõe-se a preferência por materiais reciclados ou de fontes renováveis, além da seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção.
- Emissão de poluentes: A fabricação e o transporte dos componentes das bibliotecas móveis contribuem para a emissão de gases poluentes. Para mitigar esses impactos, serão priorizadas empresas que utilizem tecnologias de baixo carbono, além da otimização logística para reduzir as distâncias de transporte.
- Geração de resíduos: A produção e a montagem dos elementos das bibliotecas móveis podem gerar resíduos sólidos. As medidas mitigadoras incluem a contratação de serviços que tenham políticas claras de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, bem como o comprometimento com a logística reversa.
- Consumo de energia: Tanto na fase de produção quanto no uso dos módulos tecnológicos das bibliotecas, há um considerável consumo de energia. A adoção



OVERNO MUNICIPAL

CAMARA PARA O QRCODE AO LADO AR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro - Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



de equipamentos de alta eficiência energética, incentivando o uso de fontes renováveis de energia, será uma prática exigida dos fornecedores.

• Desmatamento: A aquisição de papel para livros e outros materiais impressos representa um potencial impacto relacionado ao desmatamento. Será dada preferência à aquisição de produtos certificados, que comprovem origem sustentável do papel, contribuindo para a conservação dos recursos florestais.

Além das medidas específicas, será incentivado o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental por parte dos fornecedores, incluindo a obrigatoriedade de apresentação de certificações ambientais, como selos verdes, que endossem práticas de produção sustentável. Essas ações estão alinhadas ao compromisso expresso no Art. 18, §1°, XII da Lei n° 14.133/2021, que orienta a inclusão de requisitos relacionados ao consumo de energia, logística reversa e demais práticas sustentáveis em processos de licitação, visando a mitigação de impactos ambientais e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com análise detalhada do processo administrativo número base na 0000920240606000126, relacionado à contratação de empresa especializada para a aquisição de bibliotecas móveis com diversas funcionalidades tais como biblioteca digital, biblioteca interativa, mapoteca e mesa tecnológica, além de um módulo dedicado a livros de escritores cearenses, para as Unidades de Ensino administradas pela Secretaria Municipal de Educação do Ipaporanga/CE, e considerando os princípios e disposições da Lei 14.133/2021, posicionar-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade desta contratação é tanto um reflexo do cuidadoso planejamento quanto da aderência aos objetivos estratégicos de promoção da leitura e acessibilidade ao conhecimento.

Esta decisão está fundamentada em diversos aspectos, alinhados aos preceitos da Nova Lei de Licitações, especialmente no que tange:

- 1. Planejamento e Interesse Público: Conforme o art. 5º e o inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, que advogam pelo planejamento detalhado das contratações públicas e a necessidade de tais contratações refletirem o interesse público. O projeto proposto atende diretamente à promoção da cultura, educação e inclusão, beneficiando aproximadamente 5.100 pessoas diretamente, entre alunos, professores, funcionários e membros da comunidade.
- 2. Viabilidade Técnica e Econômica: A formulação deste projeto foi precedida de um estudo técnico preliminar robusto, em conformidade com os incisos I, IV, VI e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, assegurando que a solução proposta é não apenas tecnicamente viável, mas também economicamente sound, oferecendo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.
- 3. Sustentabilidade e Desenvolvimento Nacional: Em consonância com o art. 5°, que invoca o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a serem observados nas contratações públicas, a inclusão de um módulo dedicado a livros de escritores cearenses fomenta a cultura local e apoia o talento regional. Além disso, a adoção de bibliotecas digitais e interativas está alinhada à promoção da igualdade de acesso à educação e à informação, utilizando a tecnologia como ferramenta de inclusão social.
- 4. Razoabilidade do Investimento: A estimativa do valor da contratação,



OVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL IPAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, n° 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE. CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



- fundamentada em levantamento de mercado detalhado e critérios de razoabilidade e economicidade, conforme direcionado pelo art. 23 e o inciso II do art. 12 da Lei 14.133/2021, demonstra alinhamento com os valores praticados pelo mercado, garantindo a aplicação prudente dos recursos públicos.
- 5. Adequação ao Planejamento Estratégico: Este projeto reflete o alinhamento estratégico com as diretrizes de ampliação do acesso à leitura e à cultura, configurando-se como uma ação estratégica para atender às necessidades educacionais do município de Ipaporanga/CE, em acordo com o parágrafo único do art. 11 e a motivação presente no art. 12 da Lei 14.133/2021.

Em face dos argumentos expostos e fundamentos legais citados, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, endossando-se a ação como uma importante medida para o desenvolvimento educacional e cultural do município, e ressaltando-se seu alinhamento com os princípios de legalidade, eficiência, promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observância da economicidade, como preconizado pela Lei 14.133/2021.

Ipaporanga / CE, 6 de junho de 2024

assinado eletronicamente
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



